



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3065/2023

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatorze de abril de dois mil e vinte e três

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V - Firmas

1.	830/02	EXTRATO FLORA LTDA-ME
2.	1348/04	FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA
3.	134/06	BRASCO FARMACEUTICA LTDA
4.	81/08	PETVET FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP
5.	268/13	ALONSOS FARMA LTDA
6.	1010/13	CONCESSIONARIA DA RODOVIA DOS LAGOS S/A
7.	1390/20	BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA
8.	291/21	V F DA COSTA E CUNHA DROGARIA
9.	181/22	HB FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
10.	574/22	BIOSYS LTDA
11.	3937/22	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Total: 11 firmas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente